

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**Câmara Municipal de Cotegipe**  
ESTADO DA BAHIA



Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia, convocada pelo Sr. Presidente do Legislativo, em 16 de dezembro de 2022.

Aos 16 (dezesesseis) dias de dezembro de 2022, (dois mil e vinte e dois), às 10:00 hs (dez horas), hora regimental, no salão Nobre da Câmara Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia, localizada em sua sede própria à Rua Barão do Rio Branco n.º 41. Na composição da Mesa: **Joel do Bomfim Alves - Presidente, Uandros Santana de Oliveira - 1º Secretário e Célia Maria Mariani Passos Chaves - 2ª Secretária.** Feita a chamada dos Vereadores, verifica-se (09) presenças. Sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade, o Senhor Presidente abre a Sessão Extraordinária, saúda os presentes, rádio ouvintes e internautas. Prosseguindo, é levado para conhecimento do Plenário em regime de urgência no expediente do seguinte: **Parecer n.º 008/2022 - A Comissão de Justiça, Legislação, Comunicação e Redação Final, referente a Proposta de Emenda Aditiva de n.º 001/2022, à Lei Orgânica n.º 155 de 09 de abril de 2012, acrescenta a redação no § 3º no Art. 19 da lei Orgânica - Cria a previsão para se instituir o 13º (Décimo terceiro) Salário aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Cotegipe-Ba, a partir do ano de 2023 e dá outras providências e Parecer n.º 009/2022 - A Comissão de Justiça, Legislação, Comunicação e Redação Final, referente a Proposta de Emenda Aditiva de n.º**

## ATOS OFICIAIS

**002/2022, à Resolução n.º 002 do Regimento Interno de 15 de fevereiro de 1995, acrescenta a redação no § 4º do Art.**



**Câmara Municipal de Cotegipe**  
ESTADO DA BAHIA



**n.º 183 do Regimento Interno** - Cria a previsão para se instituir o 13º (Décimo terceiro) Salário aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Cotegipe-Ba, a partir do ano de 2023 e dá outras providencias. **ORDEM DO DIA:** o Sr. Presidente apresenta os pareceres para serem votados **no 2º turno: Parecer n.º 008/2022** - A Comissão de Justiça, Legislação, Comunicação e Redação Final, referente a **Proposta de Emenda Aditiva de n.º 001/2022, à Lei Orgânica n.º 155 de 09 de abril de 2012, acrescenta a redação no § 3º no Art. 19 da lei Orgânica** - Cria a previsão para se instituir o 13º (Décimo terceiro) Salário aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Cotegipe-Ba, a partir do ano de 2023 e dá outras providencias. Comissão de Justiça, Legislação, Comunicação e Redação Final, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa resolve: Emitir Parecer favorável a **Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/202, na íntegra.** Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2022. Ass: Célia Maria Mariani Passos Chaves - Presidente; Juracy Da Conceição Tavares - Relator E Ryan Matheus Tavares Da Mota Membro. A palavra é franqueada novamente no sentido de debater o referido Parecer acima mencionado. Após os debates é posto em votação, verificando a aprovação por unanimidades. O Sr. Presidente dando continuidade aos trabalhos colocar em votação o Parecer **n.º 009/2022** - A Comissão de Justiça, Legislação, Comunicação e Redação Final, referente a **Proposta de Emenda Aditiva de n.º 002/2022, à Resolução n.º 002 do Regimento Interno de 15 de fevereiro de 1995, acrescenta a redação no § 4º do Art. n.º**

## ATOS OFICIAIS

**183 do Regimento Interno** - Cria a previsão para se instituir o 13º (Décimo terceiro) Salário aos Servidores do Poder Legislativo do



**Câmara Municipal de Cotegipe**  
ESTADO DA BAHIA



Município de Cotegipe-Ba, a partir do ano de 2023 e dá outras providencias. Comissão de Justiça, Legislação, Comunicação e Redação Final, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa resolve: Emitir Parecer favorável **a Proposta de Emenda Aditiva n.º 002/202**, na íntegra. Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2022. Ass: Célia Maria Mariani Passos Chaves - Presidente; Juracy Da Conceição Tavares - Relator E Ryan Matheus Tavares Da Mota Membro. A palavra é franqueada novamente no sentido de debater o referido Parecer. Após os debates é posto em votação, verificando a aprovação por unanimidade. O Sr. Presidente agradece a presença de todos e dar como encerrada a Sessão. Para constar, eu, **Uandros Santana de Oliveira**, lavrou a presente Ata que será assinada pelos vereadores presentes e por mim que escrevi: **Joel do Bomfim Alves, Uandros Santana de Oliveira, Célia Maria Mariani Passos Chaves, César de Souza Silva, Ryan Matheus Tavares da Mota, Solange Silveira Passos Crisóstomo, Antônio Luís dos Santos Tadeu, Juracy da Conceição Tavares e Urânia Santiago Magalhães Neta.**

## ATOS OFICIAIS



**Câmara Municipal de Cotegipe**  
ESTADO DA BAHIA



### PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE-BA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no art. 31 V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Emenda:

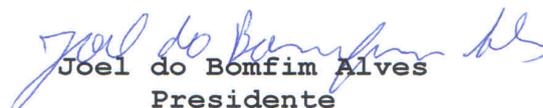
**Emenda Aditiva n.º 001/2022 - Acrescenta-se dispositivo à Lei  
Orgânica Municipal de Cotegipe-Ba.**

**Art. 1º** - Fica acrescentada no art. 19º da Lei Orgânica Municipal o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º - Considerando que os Vereadores do Poder Legislativo, detentores de mandatos eletivos, com espécie remuneratória de subsídios mensal, o que garante o direito Constitucional o direito ao 13º (décimo terceiro) salário em parcela única. (Emenda Aditiva n.º 001/2022).

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência em, 20 de dezembro de 2022.

  
Joel do Bomfim Alves  
Presidente

## ATOS OFICIAIS



**Câmara Municipal de Cotegipe**  
ESTADO DA BAHIA



### PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE-BA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no art. 31 V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Emenda:

**Emenda Aditiva n.º 001/2022 - Acrescenta-se dispositivo à Lei Orgânica Municipal de Cotegipe-Ba.**

**Art. 1º** - Fica acrescentada no art. 19º da Lei Orgânica Municipal o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º - Considerando que os Vereadores do Poder Legislativo, detentores de mandatos eletivos, com espécie remuneratória de subsídios mensal, o que garante o direito Constitucional o direito ao 13º (décimo terceiro) salário em parcela única. (Emenda Aditiva n.º 001/2022).

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência em, 20 de dezembro de 2022.

  
**Joel do Bomfim Alves**  
Presidente

---

## ATOS OFICIAIS

---